



EDITAL COPOD Nº 03/2019 - SELEÇÃO INTERNA PARA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FOUFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Odontologia da UFU.

1. DA FINALIDADE

Oferecer oportunidade aos discentes, ainda não bolsistas e regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGO/UFU a pleitearem 01 bolsa de mestrado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (COPOD) receberá, **no período de 22 a 28 de março de 2019**, pedidos de discentes não bolsistas do Curso de Mestrado do PPGO/FOUFU para participação em seleção interna para redistribuição de uma bolsa de mestrado no valor de R\$ 1.500,00, conforme disponibilidade do programa, desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e a resolução COPOD Nº 01/2018.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador(a) do candidato à bolsa:

3.1.1 O(A) orientador(a) deverá ser docente PERMANENTE do PPGO/FOUFU e deve obrigatoriamente:

3.1.2 Apresentar formalmente ao PPGO/UFU a candidatura do seu orientado dentro do prazo estabelecido neste EDITAL;

3.1.3 Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações descritas na resolução COPOD Nº 01/2018;

3.2 Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:

3.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.2.2 Ser aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, com previsão de término ou integralização do curso posterior ao término da bolsa;

3.2.3 Ser orientado por Professor Permanente do PPGO;

3.2.4 Não exercer nenhuma atividade remunerada ou apresentar vínculo empregatício com remuneração;

3.2.5 Residir em Uberlândia;

3.2.6 Não estar afastado das atividades do curso ou com trancamento de matrícula;

3.2.7 Não ter sido reprovado em qualquer disciplina já cursada;

3.2.8 Apresentar candidatura individual;

3.2.9 Não acumular bolsas provenientes de recursos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

4.1 Este edital visa à concessão de 01 bolsa de mestrado, pelo período definido pela Comissão de Seleção, considerando o prazo máximo de 24 meses.



4.2 Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de manutenção da bolsa por período superior ao mencionado no item 4.1.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá de análise interna no âmbito do Colegiado do Programa de Pós graduação em Odontologia-UFU, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo Colegiado do PPGO;

5.2 O orientador ou co-orientador do aluno candidato não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o orientador seja também o Coordenador do PPGO/FOUFU, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

5.3 A Comissão de Seleção será composta por 3 docentes do PPGO, indicados pelo Colegiado do PPGO.

5.4 No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPGO/FOUFU, levará em consideração os seguintes aspectos:

5.4.1 Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

5.4.2 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital;

5.4.3 A bolsa será concedida aos alunos que obtiverem o maior índice de pontuação no currículo, considerando os seguintes critérios:

5.4.3.1 A produção científica;

5.4.3.2 A pontuação oriunda de artigos e capítulos de livros será contabilizada em 100% se o aluno for o primeiro autor. Para as demais condições serão pontuados em 50% do peso, sendo limitado o número de até 4 (quatro) artigos Qualis CAPES Odontologia e 4 (quatro) capítulos de livro como co-autor.

5.4.3.3 A produção a ser contabilizada se limita aos itens pontuados no anexo 1 deste edital;

5.4.3.4 Os alunos com ingresso por meio de política de ações afirmativas, resolução 06/2017 CONPEP, terá acrescido em sua nota, 10% da pontuação total obtida pelo mesmo.

5.4.3.5 Os alunos que foram contemplados com Bolsa de Assistência Estudantil (com comprovada vulnerabilidade sócio econômica), durante o curso de graduação nos últimos 5 anos, terá acrescido em sua nota, 20% da pontuação total obtida pelo mesmo.

5.4.3.6 A bolsa será concedida ao candidato que obtiver o maior índice de pontuação, considerando o anexo 1 e regras deste edital.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Para submeter proposta à candidatura ao processo interno de redistribuição da bolsa de mestrado, o(a) candidato(a) deve apresentar à COPOD a documentação abaixo relacionada, exclusivamente via e-mail (copod@umuarama.ufu.br), todos os documentos em arquivo eletrônico único, ordenado em pdf, inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos:

6.1.1 Carta formal ao PPGO/UFU, assinada pelo orientador, indicando a candidatura do seu orientado e ciência do cumprimento da resolução COPOD N° 01/2018;



6.1.2 Carta formal ao PPGO/UFU, assinada pelo candidato, inscrevendo-se neste processo seletivo, concordando com as regras deste edital e com comprometendo-se ao cumprimento da resolução COPOD N° 01/2018;

6.1.3 Histórico escolar do mestrado em andamento;

6.1.4 Planilha de produtividade discente, completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória deverá ser anexada, após a planilha, de forma ordenada com relação a aparência dos itens a serem contabilizados, conforme o anexo 1 deste edital. Inserir inclusive comprovantes dos itens **5.4.3.4 e 5.4.3.5**.

6.2 A COPOD não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o COPOD excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

6.4 O(A) candidato(a) deve apresentar toda a documentação exclusivamente via email, no período de **22 a 28 de março de 2019 (23:59h)** considerando o horário local.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1 Uma bolsa de mestrado, no valor vigente da agência de Fomento (atualmente R\$1.500,00), pelo período definido pela Comissão de Seleção, considerando o prazo máximo de 24 meses.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 O(A) candidato(a) que for selecionado (a), será contatado pela secretaria do PPGO via e-mail, deverá assinar o termo de concessão de bolsa e apresentar a documentação exigida para a implementação da bolsa, até o dia **03 de abril de 2019**. Decorrido este prazo, a bolsa será concedida ao candidato que obteve a classificação seguinte.

8.2 Todo o processo de concessão da bolsa atenderá normas específicas do PPGO e do órgão de fomento.

9. DO CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Apresentação das propostas ao PPGO	22 a 28 de março de 2019
Resultado da Seleção Interna	01 de abril de 2019
Assinatura do termo de concessão da bolsa	03 de abril de 2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão de fomento.

10.2 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com o órgão de fomento ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

10.3 A desistência, desligamento ou impedimento na obtenção do título de doutor por qualquer natureza, implicará na devolução do valor total recebido, acrescido juros e correção monetária, de acordo com normas do órgão de fomento.

10.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Uberlândia, 22 de março de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gisele', is positioned above the typed name.

Profª. Drª Gisele Rodrigues da Silva - Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia- UFU PORTARIA UFU R

Nº1359, de 13 de julho de 2017.



ANEXO 1

Quadro 1. Itens a serem pontuados e respectivos valores.

Item	Descrição	Peso
1	Participação em programas de extensão, com carga horária mínima de 60 horas, por programa (máximo de 2 programas)	1
2	Participação em Projeto de Iniciação científica com ou sem bolsa (limite de 4 projetos)	2
3	Artigo enviado para publicação, em revista de alta qualidade (Estrato A) como autor principal (limite de 2 artigos). Neste caso deverá ser o primeiro, último ou autor de correspondência.	3
4	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódicos A1, A2, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente, na área de Odontologia por trabalho (sem limite de pontuação para primeiro autor)	10
5	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B1, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES, na área de Odontologia por artigo (sem limite de pontuação para primeiro autor)	8
6	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B2 ou B3, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por artigo (sem limite de pontuação para primeiro autor)	5
7	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B4, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por trabalho (máximo 2 artigos para primeiro autor)	2
8	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B5 segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por artigo (máximo 1 artigo para primeiro autor)	1
9	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, como coautor (máximo de 4 artigos independente do estrato Qualis). A pontuação será definida em 50% do valor das pontuações acima descritas para cada estrato.	
10	ESTRATO QUALIS VIGENTE A1/A2	5
11	ESTRATO QUALIS VIGENTE B1	4
12	ESTRATO QUALIS VIGENTE B2/B3	2,5
13	ESTRATO QUALIS VIGENTE B4	1
14	ESTRATO QUALIS VIGENTE B5	0,5
15	Capítulo de livro publicado com ISBN, limitado a 4 (quatro) capítulos de livro como co-autor	2
16	Resumo publicado em eventos realizados no exterior, por trabalho (máximo de 10 resumos)	1
17	Resumo publicado em eventos realizados no Brasil (máximo de 10 resumos)	0,5
18	Prêmio ou menção honrosa	5
19	Depósito de Patente INPI	5
20	Aceite de Patente pelo INPI	10